

## 2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 023/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal.

**PERGUNTA 26:** No item 9.1.1.1.d.4. do Anexo I do edital, dispõe sobre os serviços a serem executados anualmente, sendo especificamente a limpeza das caixas d'água dos prédios, conforme a seguir: 9.1.1.1.d.4. Lavar, ao menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. Tendo em vista que os serviços de limpeza de caixas d'água são bem específicos, questionamos se os mesmos poderão ser executados por empresas subcontratadas, conforme ocorre habitual no ramo/mercado?

**RESPOSTA 26:** Conforme item 27 do Termo de Referência, não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

**PERGUNTA 27:** No valor estimado do lote 05, o item utensílios, não está incluso no valor mensal, ele está incluso somente no valor anual e global.

**RESPOSTA 27:** Não há estimativa de aquisição mensal de utensílios, haja vista que esses itens serão adquiridos no início da execução contratual, com a possibilidade de realização de acréscimos e/ou substituições durante a execução do contrato, conforme a necessidade da VALEC. Portanto, os valores correspondentes aos utensílios só integram o Valor Anual e Global da contratação, não havendo previsão de aquisições a serem realizadas mensalmente.

**PERGUNTA 28:** No subitem 9.1 DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, na página 37 do Edital, estão relacionadas as tarefas abaixo descritas:

9.1.1.1.c.11. Limpar e impermeabilizar os sofás de propriedade da VALEC, utilizando-se de materiais neutros, à base de água, que não manchem, enfraqueçam ou danifiquem as fibras.

9.1.1.1.d.3. Realizar a dedetização e desratização duas vezes ao ano ou conforme a necessidade da localidade.

Uma vez que os materiais para execução dos serviços acima relacionados não se encontra na relação de matérias a ser fornecido pelo contratado, perguntamos:

Os materiais para a execução dos serviços em questão serão fornecidos pela contratante ou serão ressarcidos ao contratado?

**RESPOSTA 28:** No que se refere aos materiais específicos destinados à limpeza e impermeabilização de sofás e dedetização e desratização das instalações da VALEC, que não estejam previstos no Anexo V do Termo de Referência, a licitante deverá incluir o valor correspondente no custo total do serviço. Não houve detalhamento desses materiais, em

virtude da especificidade dos serviços e considerando serem pequenas tanto a frequência em que essas atividades são realizadas como a quantidade dos produtos necessários.

Observação: Os esclarecimentos foram prestados pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência, Superintendência de Administração – SUADM.

Brasília, 09 de janeiro de 2018.

**Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva**  
Pregoeira Oficial